

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ATO DA DIRETORA**

PORTARIA INEA DILAM Nº 101 DE 04 DE JANEIRO DE 2011

**CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA
ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E
ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA, PARA A
RECAPACITAÇÃO DA PEQUENA CENTRAL
HIDRELÉTRICA PIABANHA, LOCALIZADA NO
MUNICÍPIO DE AREAL, SOB A
RESPONSABILIDADE DA QUANTA GERAÇÃO
S/A.**

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, para a recapacitação da Pequena Central Hidrelétrica Piabanha, localizada no Município de Areal, sob a responsabilidade da Quanta Geração S/A.

Art. 2º- Designar MARIANA DE ANDRADE RAMOS, Bióloga, matrícula nº 390.597-3, SILVIA CARNEIRO FERREIRA DOS SANTOS, Analista Ambiental/Biólogo, matrícula nº 2701561-9, JULIANA BUSTAMANTE DE MONTI SOUZA, Engenheira Ambiental, matrícula nº 390.591-6, DENISE FLORES LIMA, Analista Ambiental/Bióloga, matrícula nº 2701301-0, RITA MARIA DA SILVA PASSOS, Economista, matrícula nº 390.599-9, CAREN CRISTINE DA SILVA PEREIRA, Engenheira, matrícula nº 390.572-6, VLAMIR FORTES DE AZEVEDO, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 390.466-1, para, sob a coordenação do primeiro, constituir Grupo de Trabalho, para as ações que se fizerem necessárias, visando à elaboração da Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à recapacitação da Pequena Central Hidrelétrica Piabanha, localizado no Município de Areal, sob a responsabilidade da Quanta Geração S/A, conforme o processo administrativo nº E-07/506.924/2010.

Art. 3º- Designar DYRTON BELLAS DA SILVA, Analista Ambiental/ Químico, matrícula nº 2701084-2, como Coordenador Geral do Grupo de Trabalho.

Art. 4º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2011

ANA CRISTINA R. HENNEY

Diretora

Publicada em 07.01.11